SENTENÇA

Processo n°: 4001456-14.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Indenização por Dano Moral**

Requerente: ADRIANA SILVA CIRQUEIRA ME

Requerido: Banco Itaú S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

JULGO EXTINTA a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Defiro o levantamento do depósito de fls. 143 em favor do autor. Expeça-se guia de levantamento.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 13 de abril de 2015.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA